PROCESSO N° 1653/2007 PROTOCOLO N.º 9.413.572-9

PARECER CEE/CEB N.º 279/09 APROVADO EM 03/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Alteração do Parecer CEE/CEB Nº 202/09, de 03/06/09.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 2370/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, reencaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski – Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá que, por sua Direção, solicita a Autorização de Funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir do 2º semestre de 2007.

Embora o Ofício nº 2370/09 – DG/SEED, trate de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, o assunto refere: se a: retificação do Parecer nº 202/09 - CEE/PR.

1.1 – HISTÓRICO

Reexaminando o processo nº 1653/2007, constata-se o equívoco no parágrafo: ": a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação de reconhecimento".

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, no Parecer CEE/CEB Nº 202/09, **onde se lê "Renovação do Reconhecimento", leia-se: Reconhecimento,** ficando mantidos os demais termos do referido Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB